



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 48/2016
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Protocolo n.º 4099/2016 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 26/09/2016 às 16:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 157/2016, da Senhora Diretora Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global (do lote)**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014), nº 8.538/15, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2016, às 16:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, o Termo de Recebimento de Serviços – Anexo II e a Ata de Registro de Preços – Anexo III.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários para a execução de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.4.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.5 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

Atenção: A licitante deverá **analisar detalhadamente o** edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário de cada item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário de cada item consta no Termo de Referência – Anexo I (item 3.1).

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.6.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.8 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.9 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.10 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 9.2, a).

4.10.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 – Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados devem estar dentro do valor máximo estimado constante nesse edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

7.5 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.6 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.2.1 – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

8.3 - A licitante vencedora será anunciada pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor do lote** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho², nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

² A partir de 15/08/2016 entrou em funcionamento no Nível III do SICAF a integração com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho. Os fornecedores deverão solicitar a atualização de dados no sistema, junto às suas Unidades Cadastradoras, no prazo de até 90 (noventa) dias, possibilitando, assim, a consulta automática da Certidão. Caso a solicitação perante a Unidade Cadastradora ainda não tenha sido efetuada a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

A Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora na página do TST (link: <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou, em não sendo possível, abrirá o prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação, para que a empresa o encaminhe, incluindo-o como anexo no sistema *Comprasnet*, sob pena de inabilitação.

9.1.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características similares ou superiores ao deste edital, comprovando a prestação de serviços de pintura em área interna e externa e com a utilização de equipamentos para serviço em altura, de no mínimo 3.000 (três mil) m², onde conste que os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(os) atestado(s) apresentado(s).

9.2.1 – O documento original relativo à alínea “b” do item anterior deverá ser protocolado neste Tribunal em no máximo 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1 – O documento solicitado no item acima deverá ser enviado, com remetente devidamente identificado, contendo as informações abaixo:

a) Parte da frente (destinatário):

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
A/C PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
Referente ao Pregão Eletrônico xx/2016,
Rua João Parolin, 224 Bairro Prado Velho
CEP 80.220-902 Curitiba-PR

b) Parte de trás (remetente):

Razão Social da Empresa
CNPJ da Empresa
Endereço completo

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

10.1.1 - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

10.1.2 - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão ".doc", possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, **após cumprido o contido no item 10.3**, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

14.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

14.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

14.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme disposições constantes da Ata de Registro de Preços (minuta anexa).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Durante a fase externa da licitação³, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei 10.520/2002, que dispõe que: *"quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

16.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses.

16.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse da Administração.

16.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n. 8.666/93.

16.3 - Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (anexa a este edital).

16.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

16.5 – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁴ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

³ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

⁴ Art. 1º, inc. I, da Portaria n.º 75, do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012,

17.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

17.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No julgamento e habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do §3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

18.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

18.3 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

18.4 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

19 - INFORMAÇÕES

19.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

19.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

das 12h às 19h. **19.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira

Curitiba, 12 de setembro de 2016.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Execução de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.2 - Os serviços incluem o fornecimento de mão-de-obra especializada, todo e qualquer material necessário à execução dos serviços, equipamentos (andaimos, balancins, tela de proteção, EPIs, máquinas, etc.), ou quaisquer outros indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente descritos na especificação de cada item.

1.3 - Endereços de execução dos serviços, todos no Bairro Prado Velho – Curitiba/Pr:

- a) Prédio Sede e seus anexos - Rua João Parolin, 224.
- b) Fórum Eleitoral de Curitiba – Rua João Parolin, 55.
- c) Prédio anexo ao Fórum Eleitoral – Rua João Parolin, 97.

1.4 - A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE-PR.

2 - QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1 – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE FISSURAS E TRINCAS EM PAREDES DE ALVENARIA: Para a execução dos serviços de tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) **Tratamento de fissuras:** As superfícies com fissuras até 0,5 mm serão tratadas com a aplicação de uma demão de massa acrílica e na seqüência o lixamento.
- b) **Tratamento de trincas:** Abrir as trincas em “v”, aplicar o fundo preparador de paredes base água, aplicar produto a base de elastômero, tipo mastique. Aplicar três demãos na largura de 15 cm de massa acrílica para pintura interna ou externa incluindo lixamento, para recuperação das trincas. Marca de referência: Suvinil (selatrinca) ou similar.
- c) **Fissuras ou trincas provocadas por dilatação de materiais:** As fissuras ou trincas que foram provocadas por dilatação diferencial de materiais (concreto X alvenaria) deverão ser tratadas com a aplicação de pintura elástica à base de elastômeros. Aplicar no mínimo seis demãos cruzadas largura 15 cm, estruturada com tela de poliéster com malha de 1x1 mm com largura de 15 cm. Marca de referência: Denverlastic, Wallflex ou similar.
- d) **Alvenaria e reboco:** Nos casos mais extensos, em que haja a necessidade de escarificação profunda, deverão ser adotados os passos a seguir:
 - 1. Remoção de emboço e reboco danificado e execução de novas camadas;
 - 2. Recuperação da alvenaria com novo chapisco (traço 1:4 (cimento e areia, espessura de 0,5cm)) na área escarificada e aplicação de reboco (massa única, traço 1:2:50) aditada com produto específico, tipo Sika;

3. O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas. Os rebocos em desagregação deverão ser removidos e aplicados novos seguindo a recomendação anterior.

2.2 – SERVIÇOS DE PINTURA - PROCEDIMENTOS GERAIS:

- a) As pinturas em desagregação deverão ser removidas e recuperadas aplicando-se novos fundos preparatórios;
- b) As pinturas e ou repinturas serão executadas de cima para baixo, deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado;
- c) Proceder a limpeza prévia das superfícies para evitar que seja passado tinta sobre superfícies sujas, com pedaços de terra, por exemplo, sendo utilizado água e sabão ou algum outro produto que consiga remover a sujeira existente;
- d) Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.);
- e) Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura;
- f) Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos;
- g) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre 2 (duas) demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante;
- h) Se as cores não estiverem definidas, seguir padrão existente ou orientação dos gestores da contratação, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica;
- i) Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em uma ou duas demãos, ou tantas quantas necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferragens a serem removidas;
- j) Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco, e brilhante);
- k) No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes;
- l) Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de água sanitária e água, enxaguar e deixar secar;
- m) Os solventes a serem utilizados deverão seguir as marcas indicadas pelos fabricantes da tintas;
- n) Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento;
- o) Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga e efetuada nova pintura;

- p) Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura;
- q) Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

2.3 – PINTURA EXTERNA:

2.3.1 - ÁREA DE FACHADA:

- a) Inicialmente fazer a lavação das superfícies externas, utilizando lavadora de alta pressão profissional, com água e hipoclorito de sódio e, dependendo do caso, fazer a limpeza prévia da superfície com água e sabão;
- b) Fazer a raspagem das partes soltas do substrato;
- c) Aplicar o fundo preparador para paredes, base água;
- d) Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde será aplicada a massa acrílica;
- e) Aplicar massa acrílica, três demãos, ou até a superfície homogênea, sem manchas, riscos, etc. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- f) No processo de aplicação de massa acrílica, entre uma demão e a seguinte, aguardar o período de secagem recomendado pelo fabricante e efetuar o lixamento, se necessário;
- g) Aplicar uma demão de selador acrílico em paredes externas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- h) Fazer a pintura com tinta acrílica fosca, nas cores definidas pelos gestores da contratação, no mínimo duas demãos, respeitando a recomendação do fabricante. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- i) Aplicação de tinta emborrachada, em locais definidos pelos gestores da contratação, no mínimo três demãos. Marca de referência: Anjo ou similar;
- j) Aplicação de textura acrílica, tipo grafiato, nos locais indicados pelos gestores da contratação, em três demãos ou até que a superfície fique homogênea, sem manchas.
- k) Nas lajes, aplicar manta líquida, limpando previamente a superfície a ser pintada com água e sabão.

2.3.2 - PINTURA DE CALÇADAS, PISOS E ESTACIONAMENTOS:

- a) Proceder a limpeza prévia removendo toda a sujeira existente na superfície a ser pintada com água e sabão;
- b) Aplicação de tinta especial para calçadas e pisos (tinta de resina acrílica ou epóxi), no mínimo em três demãos, respeitando a recomendação do fabricante, nas cores definidas pelos gestores da contratação. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- c) Pintura de faixas de demarcação de estacionamento com largura de 10 cm, com tinta demarcatória (tinta de resina acrílica ou epóxi), nas cores definidas pelos gestores da contratação. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- d) Pintura de estacionamento para apagar demarcação anterior, no mínimo em duas demãos, respeitando a recomendação do fabricante. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;

- e) Pintura para demarcação de vagas para acessibilidade (deficientes físicos e idosos conforme NBR 9050/2004), rampas e zebados com tinta a base de solvente, com resina acrílica termoplástica. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- f) Para os meios-fios, a pintura deverá ser feita em duas ou mais demãos, nas cores definidas pelos gestores da contratação, sendo que deverá ser feita uma limpeza prévia com máquina tipo lava jato, escova de aço, bem como deverão ser retiradas as vegetações que por ventura existirem e que impeçam a pintura de toda a peça. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.

2.4 - PINTURA INTERNA :

2.4.1 - PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA: A pintura interna será realizada em todas as alvenarias, tetos e concretos internos não aparentes revestidos com massa reboco, conforme padrões existentes e demais locais a serem determinados pelos gestores da contratação:

- a) Cores prováveis a serem utilizadas para alvenaria: branco gelo ou neve e outras a critério da fiscalização;
- b) Marca de referência: Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou similar, as quais não deixem cheiro, recomendados pelos gestores da contratação.
- c) O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária será feita com água pura;
- d) Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea;
- e) Inicialmente proceder a limpeza do local;
- f) Fazer a raspagem das partes soltas do substrato;
- g) Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes;
- h) Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida para superfícies internas;
- i) Aplicar massa corrida PVA, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- j) Aplicar uma demão de selador PVA incolor bem diluído, em 3 demãos ou até a superfície homogênea, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante, aguardar a secagem para efetuar a pintura final de acabamento. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- k) Aplicação de tinta semi-brilho, cores definidas pela fiscalização, em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar, linha Standard.
- l) Para repinturas, proceder às recomendações de limpeza e preparação já descritas, e outras pertinentes, e aplicar duas ou mais demãos até atingir acabamento e texturas perfeitas.

2.4.2 - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA: Para a execução dos serviços de pintura com tinta acrílica proceder da mesma forma que para pintura com tinta Látex PVA substituindo os 2.4.1.j e 2.4.1.k., pelos itens abaixo:

- a) Após a preparação, proceder à aplicação de selador acrílico, em 3 (três) demãos ou até a superfície homogênea, sem manchas, riscos, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante, aguardar a secagem para efetuar a pintura final de acabamento. Marca de referência: Metalatêx, Coralplus, Suvinil ou similar;
- b) Aplicação de tinta acrílica fosca, cores definidas pela fiscalização, em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito, no caso de pinturas novas e ou reconstrução de pinturas danificadas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.

2.5 - PINTURA DAS TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

- a) Proceder a limpeza prévia das superfícies que ficam expostas às condições do tempo com água e sabão;
- b) Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintados nas cores e padrões da ABNT para cada instalação e em comum acordo, conforme orientação dos gestores da contratação;
- c) Efetuar a lixação dos itens anteriormente mencionados para retirada do brilho e garantir a aderência da nova camada de tinta;
- d) Aplicar massa acrílica, conforme necessidade, confirmando com a fiscalização, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- e) Efetuar a aplicação de fundo próprio:
 1. Fundo preparador para superfícies metálicas de ferro ou aço. Marca de referência: Universal Dulux Coral ou similar;
 2. Fundo preparador para superfícies galvanizadas. Marca de referência: Super Galvite Sherwin Williams ou similar;
 3. Fundo preparador para superfícies metálicas de alumínio. Marca de referência: Sherwin Williams (alumínio base cromato) ou similar;
 4. Fundo selador epóxi para superfícies pintadas com tinta epóxi. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
 5. Fundo preparado para superfícies em PVC. Marca de referência: Saturno, Acrilex ou Tec Screen ou similar.
- f) Efetuar a pintura segundo sua finalidade:
 1. Pintura com esmalte sintético, nas cores e padrões da ABNT e/ou do TRE-PR. Marca de referência: Suvinil ou similar;
 2. Pintura com tinta epóxi, bicomponente, alto brilho. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
 3. Pintura com tinta vinílica para PVC aparente. Marca de referência: Saturno, Acrilex ou Tec Screen ou similar.

2.6 - PINTURAS COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES

METÁLICAS:

- a) Proceder uma limpeza prévia, remover toda a sujeira existente na superfície metálica com água e sabão;
- b) Remoção de pintura antiga (óleo ou esmalte sintético) com a utilização de removedor em pasta. Marca de referência: Maxiruber ou similar;

- c) Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicas, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificada, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia;
- d) As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner;
- e) Todas as esquadrias e similares metálicas, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso. Marca de referência: Luxforde ou similar;
- f) Efetuar a aplicação de fundo próprio:
 - 1. Fundo preparador para superfícies metálicas de ferro ou aço. Marca de referência Universal: Dulux Coral ou similar;
 - 2. Fundo preparador para superfícies galvanizadas. Marca de referência: Super Galvite Sherwin Williams ou similar;
 - 3. Fundo preparador para superfícies metálicas de alumínio. Marca de referência: alumínio base cromato Sherwin Williams ou similar.
- g) Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado;
- h) Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária a um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes;
- i) Tratamento anti-ferrugem e pintura, com tinta esmalte branca e de cor alumínio opalescente em estruturas de ferro com diâmetro de 4 cm e 7 cm. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento;
- j) Tratamento anti-ferrugem onde for necessário e pintura com tinta esmalte na cor alumínio opalescente de grade de ferro com 1,80 metros de altura. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento;
- k) Pintura com tinta esmalte de cor branca em estruturas de ferro, planas, tipo escadas e estruturas em metal. O serviço inclui a limpeza e o tratamento anti-ferrugem. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento.

2.7 - PINTURAS COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA (PORTAS, CAIXILHOS, RODAPÉS E BANCOS):

- a) Lixar a superfície da madeira até o aparecimento por completo da madeira bruta;
- b) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Nós ou veios resinosos deverão ser primeiramente selados com verniz. Marca de referência: Knotting ou similar;
- c) Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que deve ser feito com tinta de fundo, ou seja, fundo a óleo para madeira, indicada para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores, diluindo-se até 20% com redutor 670 para aplicação com pistola convencional. Aguardar a secagem e proceder o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400, no caso de pinturas novas ou reconstituição de pinturas. Marca de referência: Suvinil, Sherwin Williams, Coral ou similar;

- d) Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar massa à óleo para madeira, a base de resina alquídica longa em óleo, empregada para corrigir imperfeições em superfícies de madeira, com diluição de 5% de redutor 670 se desejar facilitar a aplicação. Após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento a óleo ou sintético, nas cores definidas pelos gestores da contratação, em três ou mais demãos até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, e a segunda e/ou terceira demãos com diluição de 10% de redutor 670, sendo vedado o uso de corantes. Marca de referência: Suvinil, Sherwin Williams, Coral, Osmocolor stain ou similar;
- e) Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior a 40°C;
- f) Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa;
- g) Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem;
- h) No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos;
- i) A mistura da tinta deverá ser realizada com uma espátula ou haste retangular, já que objetos cilíndricos não proporcionam boa homogeneização, e deverá ser realizada com um material limpo, evitando-se a contaminação da tinta;
- j) Deve ser preparada mistura suficiente para aplicação da demão em toda a superfície do edifício, de forma a evitar diferenças na coloração;
- k) A aprovação final da cor da tinta a ser utilizada será realizada¹, após teste in loco, pela Fiscalização.

2.7.1 - As marcas de referência foram obtidas por meio do site do Ministério das Cidades ([HTTP://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psqs2.php?id_psq=65](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psqs2.php?id_psq=65)), o qual tem o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, cujo objetivo é a avaliação da conformidade das empresas de serviços e obras, melhoria de qualidade de materiais, normatização técnica, capacitação de laboratórios, avaliação de tecnologias inovadoras, informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos.

2.8 - PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO INCOLOR BICOMPONENTE FOSCO (FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA):

- a) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior a 40°C;
- b) Mexer bem o verniz poliuretânico antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura;
- c) Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem;
- d) No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes.

2.9 - PINTURA COM VERNIZ INCOLOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA (para alvenarias de tijolos aparentes e demais locais indicados pelos gestores da contratação):

- a) As superfícies deverão estar secas, livres de óleo, graxa, desmoldantes, ou quaisquer materiais estranhos;
- b) Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento, e no caso de repintura para retirada do brilho;

- c) A aplicação poderá ser feita com trincha rolo ou revólver sendo a primeira demão diluída com 50% de água e a segunda e terceira demãos com 30% de água com temperatura entre 10°C e 40°C e umidade relativa do ar 85%. Marca de referência: Kresil ou similar, resina acrílica PRL, alto brilho;
- d) Homogeneizar bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa;
- e) Manter o ambiente bem ventilado, a fim de facilitar a secagem e não aplicar demãos além das acima citadas, pois poderá acarretar problemas de branqueamento do filme em dias úmidos e chuvosos;
- f) Não aplicar o verniz quando o tempo estiver úmido ou em superfícies com umidade.

3 - QUANTO AOS QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 - LOTE ÚNICO: Composto pelos itens 1 a 26.

3.1.1 - A junção de todos os itens em um único lote justifica-se por se tratar de serviços similares (do mesmo ramo de atividade) onde diferentes itens poderão ser executados sequencialmente na manutenção de uma mesma área: tratamento de trincas e fissuras, escarificação e serviços de pintura.

3.1.2 - Fica ressalvado que, para fins de planejamento de ambas as partes contratantes, os serviços de pintura poderão ser solicitados trimestralmente.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
	Tratamento de paredes fissuras e trincas, internas e externas				
1	Tratamento de fissuras, incluindo massa corrida e posterior lixamento (2.1, a)	metro linear	400	6,61	2.644,00
2	Tratamento de trincas ou rachaduras, incluindo argamassa, massa corrida e posterior lixamento (2.1.b)	metro linear	400	11,48	4.592,00
3	Tratamento de junta de dilatação (corte em alvenaria ou piso/laje, aplicação de masticue ou material com propriedades similares e acabamento em alumínio (2.1.c)	metro linear	200	43,14	8.628,00
4	Recuperação de alvenaria, emboço e reboco (escarificação profunda – remoção de emboço e reboco danificado e execução de novas camadas) (2.1.d)	metro quadrado	400	18,06	7.224,00
	Área Externa				
5	Pintura em fachada com tinta acrílica fosca predominante cor concreto (três demãos ou até a superfície homogênea, sem manchas, riscos, etc, incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura (2.3.1)	metro quadrado	15.000	21,00	315.000,00
6	Aplicação de manta líquida (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura (2.3.1.k)	metro quadrado	1.000	30,36	30.360,00
7	Aplicação de textura, predominantemente grafiato (três demãos ou até a superfície ficar homogênea, sem manchas ou riscos) (2.3.1)	metro quadrado	1.000	21,67	21.670,00
8	Pintura em calçadas e pisos (tinta de resina acrílica ou epóxi, incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura) (2.3.2)	metro quadrado	1.200	19,32	23.184,00
9	Pintura de faixa de demarcação para estacionamento (largura de aproximadamente 10cm, tinta de resina acrílica ou epóxi, incluso limpeza da superfície com água e sabão antes da pintura) (2.3.2)	metro linear	4.000	5,74	22.960,00

10	Pintura para apagar demarcação de faixa de estacionamento (tinta de resina acrílica ou epóxi, incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura) (2.3.2)	metro linear	100	5,74	574,00
11	Pintura para demarcação de vagas para acessibilidade (tinta de resina acrílica ou epóxi, incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura) (2.3.2)	Unidade	10	74,62	746,20
12	Pintura de meio-fio (tinta de resina acrílica ou epóxi, incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura) (2.3.2)	metro linear	3.000	7,18	21.540,00
13	Pintura em verniz marítimo incolor fosco, para placa cimentícia (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura) (2.3.2)	metro quadrado	5.000	22,93	114.650,00
14	Pintura em verniz marítimo incolor fosco, para alvenaria de tijolo (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura) (2.3.2)	metro quadrado	3.000	22,93	68.790,00
Área Interna					
15	Pintura com tinta látex PVA sem cheiro, predominante branco gelo ou neve (três demãos ou até a superfície homogênea, sem manchas, riscos, etc) (2.4.1)	metro quadrado	35.000	19,08	667.800,00
16	Pintura com tinta acrílica sem cheiro (três demãos ou até a superfície ficar homogênea, sem manchas, riscos, etc) (2.4.2)	metro quadrado	5.000	20,07	100.350,00
Pintura em esmalte sintético sobre madeira					
17	Portas e caixilhos (lixamento até aparecimento por completo da madeira bruta) (2.7)	metro quadrado	2.000	23,25	46.500,00
18	Rodapés (2.7)	metro linear	700	5,46	3.822,00
19	Bancos (lixamento até aparecimento por completo da madeira bruta) (2.7)	unidade	100	154,90	15.490,00
Pintura de estruturas metálicas					
20	Tubulações e Equipamentos (2.5)	metro quadrado	500	36,91	18.455,00
21	Superfícies metálicas tipo escada e outros (2.6)	metro quadrado	200	36,91	7.382,00
22	Gradil metálico (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura) (2.6)	metro quadrado	500	37,84	18.920,00
23	Estrutura metálica tubular circunferência 12 cm (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura, apenas aos que ficam expostos às condições do tempo. A estrutura metálica em área interna e externa deverá ser lixada, na superfície, para garantir a aderência da nova camada de tinta) (2.6)	metro linear	1.000	15,63	15.630,00
24	Estrutura metálica tubular circunferência 7 cm (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura, apenas aos que ficam expostos às condições do tempo. A estrutura metálica em área interna e externa deverá ser lixada, na superfície, para garantir a aderência da nova camada de tinta) (2.6)	metro linear	1.000	10,95	10.950,00
25	Estrutura metálica tubular circunferência 4 cm (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura, apenas aos que ficam expostos às condições do tempo. A estrutura metálica em área interna e externa deverá ser lixada, na superfície, para garantir a aderência da nova camada de tinta) (2.6)	metro linear	1.500	11,04	16.560,00
26	Guarda corpo metálico (incluso limpeza de superfície com água e sabão antes da pintura, apenas aos que ficam expostos às condições do tempo. A estrutura metálica em área interna e externa deverá ser lixada, na superfície, para garantir a aderência da nova camada de tinta) (2.6)	metro quadrado	1.000	37,84	37.840,00

4 - QUANTO ÀS REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Será observada uma quantidade mínima de 500 (quinhentos) m² por solicitação de serviços.

4.2 - O prazo de execução para a quantidade mínima de 500 (quinhentos) m² é de 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota de empenho, podendo o gestor aumentar esse prazo proporcionalmente à quantidade solicitada.

4.3 - Todas as medições dos serviços executados deverão seguir as regras abaixo:

a) Os serviços deverão ser medidos conforme sua característica, linear ou por área, seguindo a unidade descrita no item 3.1.1 deste Termo de Referência.

b) Para pintura em parede que tiver vãos de até 2,00 m² (janelas, portas, etc.), esta medida não será descontada da área total. Para vãos superiores será deduzido apenas o que exceder 2,00 m².

c) Concluída a execução dos serviços solicitados, se dará o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto.

d) Quando o valor total de um lote for menor do que R\$ 80.000,00, tanto o recebimento provisório quanto o definitivo serão realizados pelos servidores da Seção de Manutenção, Obras e Projetos, quando o valor for igual ou superior ao acima mencionado, o recebimento definitivo se dará pela Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção.

d.1) para o recebimento provisório: serão verificados os serviços de modo geral, a limpeza do local, cuidado com os móveis, objetos, veículos ou demais bens que estiverem próximos ou nos locais que foram pintados, uso de EPIs, marcas das tintas e ausência de cheiro das mesmas (pinturas internas).

d.2) para o recebimento definitivo: serão verificadas a qualidade final do serviço, o cumprimento do prazo, o descarte das embalagens e a medição da área.

e) Será firmado Termo de Recebimento, nos moldes do Anexo II, para cada lote de serviço realizado.

5 – QUANTO À SEGURANÇA

5.1 - Toda a área onde estiverem sendo executados serviços deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

5.2 - Tomar todas as precauções para evitar a combustão espontânea. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese poderão ser deixados acumular.

5.3 - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

5.4 - Deverão ser obedecidas as normas da NR 18 aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de EPI deverá respeitar a NR 6. Deverão existir, ainda, equipamentos de proteção coletiva, de acordo com a NR 18. Estas medidas poderão ser exigidas pela municipalidade e correrão por conta da Contratada.

5.5 - Dever-se-á cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de segurança Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletiva a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam no local da prestação dos serviços. Além disto, também deverão ser observadas as normas e portarias vigentes no local da prestação dos serviços, estabelecidas pela prefeitura, vigilância sanitária e bombeiros.

6 – QUANTO À LIMPEZA DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- QUANTO À LIMPEZA PREVENTIVA

a) A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios do TRE/PR Sede e Fórum Eleitoral.

b) Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

6.2 – QUANTO À LIMPEZA FINAL

a) Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora dos edifícios do TRE/PR Sede e Fórum Eleitoral.

b) Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objeto dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

c) Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

d) Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc;

e) Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

6.2.1 - Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza.

7 - QUANTO À SUSTENTABILIDADE

7.1 - A contratada deverá adotar na execução dos serviços, procedimentos compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, citando como exemplos:

a) Calcular sempre o volume que irá adquirir ou usar, evitando assim a assim a sobra de resíduos.

b) Armazenar corretamente a tinta e instrumentos de trabalho de pintura.

c) Não lavar as latas de tintas para não gerar efluentes poluidores, e sim esgotar todo o seu conteúdo em folhas de jornal ou restos de madeira.

d) Guardar sobras de solventes em recipientes bem fechados, para uma utilização futura, ou enviá-los para empresas especializadas em recuperação ou incineração destes resíduos.

7.2 - Recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos do Decreto Municipal nº 983/04 (que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos no Município de Curitiba).

7.3 - Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos das latas de tintas e outras embalagens vazias utilizadas na prestação do serviço de pintura.

7.4 - A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o Certificado de Destinação Final dos resíduos ou Declaração de Descarte Correto das latas de tintas e outras embalagens tóxicas vazias, as quais utilizadas na prestação do serviço.

7.5 - Responsabilizar-se pela proteção de móveis, equipamentos, pisos e outros acessórios existentes nas dependências, para que não sejam danificados por ocasião da realização dos serviços.

7.6 - Utilizar, com relação às tintas, a fim de atender a critérios sustentáveis, apenas produtos atóxicos, livres de chumbo e/ou benzeno, sendo ao gestor do contrato dada a possibilidade de verificação, ANTERIOR à execução dos serviços, da qualidade da tinta utilizada (tendo sido indicadas algumas marcas de referência).

7.7 - Utilizar, com relação às tintas para pintura INTERNA, a fim de atender a critérios sustentáveis, apenas tintas inodoras, sendo ao gestor do contrato dada a possibilidade de verificação, ANTERIOR à execução dos serviços, da qualidade da tinta utilizada (tendo sido indicadas algumas marcas de referência).

8 - GARANTIA

8.1 - Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pelo gestor da contratação.

8.2 - Durante o período de garantia, os serviços de reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formulada pelo TRE-PR, sob pena de ser aberto o processo administrativo para as sanções cabíveis incluindo impedimento de licitar e contratar com a Administração.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os serviços serão acompanhados pelo chefe da SMOP, e/ou seu substituto, que serão os gestores da contratação/ Administradores da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Nos termos da lei 8666/93, art.67, parágrafos 1º. e 2º., caberá aos Gestores:

a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando-a ao setor responsável da Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas ocorridos no decorrer dos serviços, fixando prazos para solucioná-los, ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

e) Não serão atestados os serviços cuja execução ou os materiais empregados estejam em desacordo com as especificações contratadas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa contratada deverá atender às condições que seguem:

10.1.1 - É de responsabilidade da Contratada fornecer todos os materiais, que devem ser novos e de primeira qualidade, e também ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto devendo, ainda, primar pela qualidade do serviço.

10.1.2 - Deverá manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado, apresentando seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

10.1.3 - Informar ao TRE-PR a identificação dos funcionários que irão executar os serviços contratados.

10.1.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere ao TRE-PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

10.1.5 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição.

10.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo TRE-PR e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.1.7 - Executar os serviços em dia determinado e previamente autorizado pelo TRE-PR, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades deste TRE-PR.

10.1.8 - A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pelos fiscais da contratação.

10.1.9 - Serão impugnados pelos fiscais da contratação, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratadas. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados pelo Contratante, bem como remover os eventuais resíduos/entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

10.1.10 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos serviços, a Contratada deverá providenciar a correção no prazo de até 10 (dez) dias, contados do comunicado do TRE-PR, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

10.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

10.1.12 - Realizar limpeza periódica e final no local da prestação dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover os equipamentos empregados nos serviços.

10.1.13 - Todos os funcionários da empresa Contratada que prestarem serviços nas dependências do TRE-PR deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

10.1.14 - Elaborar o Relatório Técnico a cada lote de serviços contratados e encaminhar ao gestor junto com a Nota Fiscal. O Relatório deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços;
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, etc;
- d) Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do TRE-PR.

10.1.15 - Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do TRE-PR e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.1.16 - Responder pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do Trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual e fiscalizar o seu uso.

10.1.17 - Sendo autorizada a subcontratação pelo TRE-PR, a Contratada responsabilizar-se-á, igualmente, pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a conclusão dos serviços.

10.1.19 - A contratada deverá manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

11.2 - Enviar fiscal da SMOP – Seção de Manutenção, Obras e Projetos ao local da realização dos serviços solicitados para atestar a realização dos mesmos.

11.3 - Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado.

11.4 - Comunicar à Contratada o dia e o horário em que deverá ser iniciada a execução do serviço para cada lote contratado.

11.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações da contratação. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente termo de referência estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços.

12.2 - Fica reservado, ao TRE-PR, neste ato, representado pela SMOP (Seção de Manutenção, Obras e Projetos), o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como a Ata de Registro de Preços ou outros elementos fornecidos.

12.3 - Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente Termo de Referência, com as técnicas da ABNT, outras normas citadas, em cada caso particular ou suas sucessoras, e orientação dos fiscais da contratação.

12.4 - A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

12.5 - Todas as movimentações de móveis, equipamentos, etc. necessárias à execução dos serviços ficarão por conta da Contratada, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminados os serviços daquele ambiente.

12.6 - Caso o material especificado neste Termo de Referência, tenha saído de linha, este deverá ser substituído pelo novo produto do mesmo fabricante, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas.

12.7 - A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.

12.8 - Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

12.9 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

12.10 - As empresas interessadas na presente contratação, se quiserem, podem verificar “in loco”, as condições atuais do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto da mesma.

12.11 - Para o esclarecimento de dúvidas quanto à realização dos serviços e realização dos agendamentos necessários, as licitantes deverão entrar em contato com a Seção de Manutenção, Obras e Projetos pelo telefone 3330-8645 com Eva ou Raul, das 12 às 19 horas.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

PAD Nº 4099/2016

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

OBJETO: PINTURA INTERNA E EXTERNA – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE TRINCAS, FISSURAS

FORNECEDOR:

CNPJ:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: SMOP/CRSM

OBJETIVO:

- 1- Acompanhar a execução dos serviços;
- 2- Verificar o cumprimento das exigências contratuais.

VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
A tinta esta de acordo com a especificação da proposta e do Edital?		
Serviços preliminares – limpeza e preparo do local, cuidado com móveis e equipamentos?		
Utilização de EPIs? Equipamentos para serviço em altura?		
Qualidade final dos serviços satisfatória?		
Foi atendido o prazo de execução dos serviços?		
Apresentou a declaração ou certificado do descarte das embalagens de tinta utilizadas?		
OBSERVAÇÕES		

Declaro que a empresa cumpriu todas as obrigações previstas para a execução dos serviços da nota de empenho nº não havendo, até o presente momento, serviços a serem a serem reparados, corrigidos ou substituídos.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável pelo recebimento)

Anexo III – MINUTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 4099/2016

Pregão Eletrônico nº 48/2016

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 48/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

1. DO OBJETO

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade/ Unidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para execução de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via email, fax ou ser retirada pessoalmente pelo fornecedor/prestador de serviços:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor/prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na consecução do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento/prestação de serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo estipulado, contado do aceite da Nota de Empenho ou após a notificação de prazo de entrega, a ser encaminhada pelo TRE.
 - d.1) recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus.
- d) prestar garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os serviços realizados, contados do recebimento definitivo pelo gestor da contratação.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela chefe da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital e seu substituto, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega/installação do equipamento e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas/installações dos equipamentos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A Contratada obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) Multas (serão aplicadas tendo como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”):

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º dia, somente poderão ser executados os serviços com a anuência motivada do gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

b.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas, bem como pelo descumprimento na prestação da garantia pelo prazo previsto.

b.4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado por quaisquer danos à obra ou aos bens do TRE, sem a reposição do bem pertinente em até 30 (trinta) dias após a notificação.

b.5) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado pelo inadimplemento total, caracterizado pela não execução dos serviços.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁵ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7.3 - A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

⁵ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dra. Daniela Borges de Carvalho
Diretora Geral do TRE/PR